

LEI NÚMERO 5078

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2002, do Município de Divinópolis e dá outras providências.

Art. 1º São estabelecidas, nesta Lei as Diretrizes Orçamentárias do Município de Divinópolis para o exercício de 2002, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município.

Art. 2º As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2002 são as especificadas no Plano Plurianual relativo ao período 2002 - 2005, e devem observar as seguintes estratégias:

- I - consolidar a estabilidade econômica com crescimento sustentado;
- II - promover o desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;
- III - combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
- IV - consolidar a democracia e a defesa dos direitos humanos;

Parágrafo único. As denominações e unidades de medida das metas do projeto de lei orçamentária anual nortear-se-ão pelas utilizadas no projeto de lei do plano plurianual referido no caput deste artigo.

Art. 3º As categorias de programação serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, com a indicação de suas metas físicas e respectivas denominações.

Art. 4º O orçamento fiscal, discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a unidade orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e o identificador de uso:

- 1 - pessoal e encargos sociais;
- 2 - juros e encargos da dívida;
- 3 - outras despesas correntes;
- 4 - investimentos;
- 5 - amortização da dívida;
- 6- inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas.

Art. 5º As metas físicas serão indicadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão dos demonstrativos das despesas do orçamento fiscal segundo os programas de governo, na forma dos anexos propostos pela Lei Federal 4320/64.

Art. 6º O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos do Tesouro Municipal, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser totalmente registrada no Sistema de Contabilidade Municipal.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei serão constituídos dos documentos referenciados nos artigos 2º e 22, da Lei Federal 4320/64 e dos seguintes demonstrativos:

I - consolidação dos quadros orçamentários, na forma do Anexo I, da Lei Federal nº 4.320/64;

II - Da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, observando-se as instruções do Tribunal de Contas do Estado;

Parágrafo único. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

I - avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e nominal;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 8º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo e os órgãos da Administração Direta e Indireta encaminharão ao órgão Central de Planejamento, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Na elaboração de suas propostas, as instituições mencionadas neste artigo terão como parâmetro de suas despesas:

I - com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento do primeiro semestre de 2001, apurando a média mensal e projetando-a para todo o exercício, considerando os acréscimos legais e o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, alterações de planos de carreira, verificados até 30 de junho de 2001, as admissões na forma do artigo 22 desta Lei e eventuais reajustes gerais a serem concedidos aos servidores públicos;

II - com os demais grupos de despesa, o conjunto das dotações fixadas na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2001, o seu gasto efetivo em 2000 e os créditos adicionais suplementares abertos no período.

Art. 9º Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Acompanharão os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

§ 2º Cada Projeto de Lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.

§ 3º Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

§ 4º O texto da Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a abertura de créditos suplementares, especificando um limite percentual.

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2002 deverão levar em conta a obtenção de um superávit primário.

Parágrafo único O Poder Executivo tomará as providências necessárias para o cumprimento das metas de que trata o caput deste artigo, mediante ajuste do cronograma de desembolso financeiro.

Art. 11. As despesas com o pagamento de Precatórios Judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 12. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão;

III - transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferências voluntárias;

Art. 13. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do artigo 2º, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigidas quando da alocação de Recursos Federais ou Estaduais ao Município.

Art. 14. Os orçamentos que compõem a Lei Orçamentária anual só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público municipal, ressalvadas das despesas irrelevantes.

Parágrafo único. Considera-se despesa irrelevante, para fins de execução orçamentária, aquela que não tenha caráter finalístico no cumprimento das atribuições específicas de cada órgão e entidade do Município, cujo valor não ultrapasse o limite da dispensa de licitação.

Art. 15. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentadamente erro na alocação desses recursos.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

Art. 16. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de Subvenções Sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II – não tenha débito de prestação de contas de recursos anteriores;

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2002 por autoridade local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 17. A destinação de recursos a título de "contribuições", a qualquer entidade, para despesas correntes e de capital, além de atender ao que determina o artigo 12, §§ 2º e 6º, da Lei nº 4.320, de 1964, somente poderá ser efetivada mediante previsão na lei orçamentária e a identificação do beneficiário no convênio.

Art. 18. As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, para o Estado, União ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 19. A proposta orçamentária deverá conter reservas de contingência vinculadas ao orçamento fiscal, em montante equivalente a no máximo 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, destinadas ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, sendo vedada na forma do artigo 5, III, "b", da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, sua utilização para outros fins.

Art. 20. No Projeto de Lei Orçamentária para 2002 serão destinados recursos necessários à transferência de recursos ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF.

Art. 21. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, publicará, até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2002, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de servidores municipais, assim como das funções públicas existentes no âmbito do Município.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, através de órgão próprio, deverá observar as mesmas disposições de que trata o presente artigo.

Art. 22. No exercício financeiro de 2002, as despesas com pessoal ativo e inativo, dos dois Poderes do Município, observarão os limites mencionados no artigo 169, da Constituição Federal e respectiva regulamentação.

Parágrafo Único. Contarão para cálculo do limite mencionado neste artigo as despesas com mão de obra dos serviços terceirizados.

Art. 23. No exercício financeiro de 2002, observadas as disposições do artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

II – for observado o limite mencionado no artigo anterior.

Art. 24. Não será aprovado projeto de lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem a prévia estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da renúncia de receita correspondente.

§ 1º Caso o dispositivo legal sancionado tenha impacto financeiro no mesmo exercício, o Poder Executivo providenciará a anulação das despesas em valores equivalentes.

§ 2º A lei mencionada neste artigo somente entrará em vigor após o cancelamento de despesas em idêntico valor.

Art. 25. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária anual:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

Art. 26. A elaboração, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual serão realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. O atendimento do disposto neste artigo abrange a disponibilização dos estudos e diagnósticos utilizados na elaboração do plano plurianual para o período de 2002 - 2005.

Art. 27. São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 28. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2001, a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva lei não for sancionada, até o limite de dois doze avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados por decreto do Poder Executivo, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares, mediante remanejamento de dotações, até o limite utilizado na forma do caput deste artigo.

§ 3º Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, observado o disposto no parágrafo anterior, as dotações para atendimento de despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Órgão Previdenciário do Município;

III - pagamento do serviço de dívida;

IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Art. 29. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 30. Os órgãos e entidades indicarão, até 31 de maio de 2002, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados e abertos nos últimos quatro meses do Exercício Financeiro de 2001, que poderão ser reabertos, na forma do disposto no artigo 167, § 2º, da Constituição Federal.

§ 1º A reabertura de que trata este artigo será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

§ 2º Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da fonte de recurso à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 31. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 32. O Poder Executivo, quando da execução orçamentária, através do cronograma de desembolso financeiro, tomará as providências necessárias à obtenção do resultado primário positivo.

Parágrafo Único. Serão distribuídas, trimestralmente, pela Secretaria Municipal de Fazenda e Controle Financeiro, cotas financeiras, em média aritmética de arrecadação anual, respeitando-se o limite de fração 1/12 do exercício anterior, ao mês, descontando-se as receitas sazonais.

Art. 33. Quando ao final de um bimestre for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal prevista no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira observando-se os seguintes critérios:

I – revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos pelos órgãos responsáveis da política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual;

II – contingenciamento do saldo da nota de empenho a liquidar, ajustando-se à revisão contratual determinada no inciso anterior;

III – redução das aplicações em investimentos em pelo menos 20% do valor previsto;

IV – redução das despesas de custeio, observando-se o montante necessário ao alcance dos resultados pretendidos.

Art. 34. Se a dívida consolidada do município, ao final de um quadrimestre, ultrapassar aos limites fixados, deverá ela ser reconduzida a referido limite no prazo máximo de um ano, reduzindo-se o excesso em pelo menos 25% no primeiro quadrimestre.

Parágrafo Único – Enquanto perdurar o excesso, o município:

I - estará proibido de realizar operação de crédito interna ou externa, inclusive por antecipação de receita;

II - obterá o resultado primário necessário à recondução da dívida ou limite, promovendo, entre outras medidas, a limitação de empenho na forma do artigo anterior.

Art. 35. Ao controle interno do Município será atribuída competência para periodicamente proceder à verificação e ao controle de custos dos programas financiados com recursos do orçamento, assim como para proceder à avaliação dos resultados dos programas previstos.

Art. 36. Não será aprovado Projeto de Lei que implique o aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhados da estimativa desse aumento e da indicação das fontes de recursos.

Art. 37. Integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Prioridade e Metas da Administração;

II – Anexo de Metas Fiscais;

III – Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de junho de 2001.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO

1 - GABINETE DO PREFEITO

1.1 - Comunicação Social

- a) definir a proposta publicitária mediante entendimento entre a Diretoria de Comunicação Social, Assessoria de Governo e Agência de Publicidade;
- b) intensificar as campanhas educativas e de caráter institucional, com a finalidade de orientar a comunidade (IPTU, Dengue, Vacinação e Outros);
- c) manter o Jornal "Participação" para divulgação dos atos oficiais do município, bem como das reportagens, entrevistas e matérias diversas de interesse público;
- d) viabilizar instrumentos diversos para a divulgação das obras, ações e serviços executados pela Prefeitura.

1.2 - Ação Comunitária

- a) aprimorar relações entre as comunidades organizadas em associações comunitárias, com o poder público, visando levantamento de demandas referentes a obras, ações, serviços e formas viáveis de atendimento das mesmas;
- b) incentivar a organização comunitária;
- c) ajudar em projetos que desenvolvam o espírito empreendedor das comunidades na busca de soluções para seus problemas em diversos setores;
- d) buscar parcerias, mobilizando e intermediando questões vitais para a população organizada;
- e) acompanhar e garantir obras, ações e serviços comprometidos no orçamento participativo;
- f) planejar, organizar e acompanhar as etapas do orçamento participativo que será implementado no ano seguinte;
- g) ajudar a desenvolver o espírito de cidadania;

h) politizar, no sentido amplo, as organizações comunitárias, a fim de que lutem para garantir seus direitos e cumpram seus deveres, visando sempre o bem comum;

i) dinamizar e apoiar os Conselhos Municipais instituídos no Município.

1.3 - Proteção ao Consumidor

a) reestruturar a Divisão de Proteção ao Consumidor;

b) adquirir equipamentos e informatizar os serviços;

c) adquirir materiais permanentes.

1.4 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

a) adquirir livros jurídicos de legislação, doutrina, jurisprudência e revistas especializadas sobre Direito Administrativo, Constitucional, Tributário, Licitação, entre outros;

b) administrar a elaboração dos documentos jurídicos e administrativos da Prefeitura e coordenar o seu armazenamento;

c) participar de cursos para capacitação profissional;

d) adquirir equipamentos e informatizar os serviços;

e) liquidar os Precatórios;

f) adquirir materiais permanentes.

1.5 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

a) adquirir livros e revistas especializadas;

b) adquirir equipamentos e informatizar os serviços;

c) adquirir móveis e utensílios para novas instalações da Controladoria;

d) participar de cursos e seminários ligados às áreas de Controle Interno e tópicos afins;

2 - EDUCAÇÃO

a) ampliar a Rede Física, através de construções de prédios escolares, em atendimento aos bairros de maior demanda;

b) ampliar a sede da Secretaria;

- c) reformar, ampliar e melhorar os espaços físicos já existentes na Rede Municipal de Ensino;
- d) dar infra-estrutura necessária como mobiliário, equipamentos e material didático-pedagógico;
- e) ampliar e executar programas de assistência ao educando como merenda, transporte e saúde escolar;
- f) dar autonomia financeira às Escolas Municipais, através de repasses às caixas escolares;
- g) executar programas e projetos, visando a melhoria de qualidade do ensino e a formação de profissionais da educação principalmente através do Centro de Referência dos Profissionais de Educação – Professor Onésimo Sepúlveda;
- h) ampliar o quadro de pessoal e atualizar o Plano de Carreira, Cargos e Salários e o Estatuto específicos do Magistério;
- i) executar programas de formação curricular básica e graduação dos profissionais da educação;
- j) implantar e coordenar ações de apoio financeiro, material e didático-pedagógicos às entidades assistenciais do Município, referente à educação infantil, fundamental, especial e supletiva;
- k) desenvolver projetos comunitários, objetivando a educação ambiental, a saúde, cultura, lazer e esportes;
- l) desenvolver do projeto de Renda Mínima
- m) reestruturar e complementar o processo de informatização da SEMEC e Escolas Municipais;
- n) adquirir veículos, equipamentos e materiais escolares;
- o) dinamizar e apoiar o funcionamento do Conselho Municipal de Educação, dotando-o de recursos físicos, humanos e materiais, necessários para o seu pleno funcionamento;
- p) manter convênios com a Secretaria de Estado da Educação.
- q) fornecer suporte ao Conselho Social do FUNDEF, por meio da criação de sistema de informações financeiras e de matrícula escolar no ensino fundamental;
- r) todos os investimentos deverão estar devidamente referendados tecnicamente e deliberados pelo Conselho Municipal de Educação;

3 - SAÚDE

I - Investimentos

- a) construir 04 (quatro) núcleos do Programa de Saúde da Família;
- b) construir o Centro de Atenção à Saúde do Trabalhador;
- c) reformar e manter a rede física da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades de Saúde, inclusive, a área anexa ao novo Pronto Socorro de Divinópolis;
No 2º andar está planejado área para Laboratório, Raio-X, Central de Esterilização, etc;
- d) construir o Centro de Saúde Afonso Pena;
- e) estabelecer parcerias com Governo Federal e Estadual para construção do Laboratório de Bromatologia e Microbiologia e o Centro de Controle de Zoonoses.
- f) reformar e ampliar o Centro de Saúde Nações;
- g) adquirir 03 (três) veículos suporte;
- h) adquirir materiais e equipamentos para as Unidades de Saúde, PSF's, Pronto Socorro, Laboratório, etc.;
- i) dinamizar e apoiar o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde dotando-o de recursos físicos, humanos e materiais necessários para o seu pleno funcionamento;
- j) ampliar oferta de leitos hospitalares para o SUS - Sistema Único de Saúde;
- k) garantir a realização de cirurgias eletivas;
- l) todos os investimentos deverão estar devidamente referendados tecnicamente e deliberados pelo Conselho Municipal de Saúde.
- m) intensificar as obras de construção, ampliação e reformas do canil municipal;
- n) promover parcerias com a Sociedade Protetora dos Animais – SPAD, e/ou outras entidades afins, objetivando o cumprimento das leis pertinentes, em especial a Lei nº 5038 e sua regulamentação;
- o) implementar os procedimentos e investimentos financeiros e técnicos para a efetiva aplicação da legislação que trata sobre o controle, proteção e esterilização de animais domésticos, sua posse responsável e o controle de zoonoses.

II - Política de Recursos Humanos

- a) capacitar profissionais da área administrativa / financeira na gestão do Fundo Municipal de Saúde;
- b) capacitar profissionais de nível superior nas áreas de odontologia, vigilância à saúde, saúde do trabalhador, saúde mental, materno infantil, e controle e avaliação;
- c) capacitar profissionais de nível médio e superior na área de sistema de informações em saúde e gerenciamento;
- d) contratar pessoal para as novas equipes do Programa de Saúde da Família e Atenção Domiciliar;
- e) contratar pessoal para a rede básica de saúde.

III - Programas e Projetos

- a) dar continuidade ao Programa Nascer Divino quanto à assistência integral a todas as gestantes e crianças até dois anos de idade, nascidas e residentes em Divinópolis;
- b) dar continuidade ao Projeto de Descentralização das Ações de Vigilância Sanitária e Projeto Selo Sanitário “Tá Limpo”, em consonância com o Código de Saúde;
- c) dar continuidade ao Projeto de Reorganização de Assistência Farmacêutica;
- d) dar continuidade ao Programa Saúde da Família com a contratação de agentes comunitários de saúde e extensão para outras regiões do município;
- e) dar continuidade ao programa de Oftalmologia Social;
- f) dar continuidade ao programa de atenção à saúde bucal com expansão da odonto-família e a reorganização da atenção voltada para o aspecto preventivo na faixa etária de 0 a 18 anos;
- g) implantar um Programa de Atenção às Doenças Crônicas - Degenerativas tais como: Hipertensão, Diabetes, Prevenção de Câncer na Mulher;
- h) dar continuidade ao Projeto de Internação Domiciliar;
- i) dar continuidade ao Programa de Aleitamento Materno na rede pública e Atenção à Gestante de alto risco em parceria com o Hospital São João de Deus;
- j) dar continuidade e aperfeiçoar o Projeto de Informatização da Secretaria, aprimorando o SIS (Sistema Integrado de Saúde) e implantação do geoprocessamento em saúde em consonância com a Administração Municipal;

- k) implantar o Projeto de Assistência a Pessoa Portadora de Deficiência;
- l) criar o Centro de Referência da Asma;
- m) criar o Centro de Apoio à Saúde da Mulher;
- n) implantar o Projeto de Humanização do Parto;
- o) implantar o Centro de Fisioterapia e Reabilitação.
- p) dar continuidade ao Tratamento Fora a Domicílio - TFD

IV - Modelo Assistencial

- a) implementar o distrito sanitário com descentralização das ações de saúde coletiva e apoio administrativo, visando a melhoria na qualidade da atenção ao usuário do SUS;
- b) aperfeiçoar o modelo de Atenção à Saúde Mental, implementando a assistência 24 horas;
- c) aprimorar as informações e indicadores epidemiológicos no sistema público da saúde;
- d) investir prioritariamente nas ações de educação e promoção à saúde.

V - Controle Social

- a) incentivar a formação de conselhos locais de saúde a partir de cada unidade sanitária;
- b) aperfeiçoar o processo de comunicação social com o usuário do SUS;
- c) garantir a participação dos Conselhos de Saúde na definição, acompanhamento e deliberação sobre os recursos orçamentários-financeiros destinados ao setor através do Fundo Municipal de Saúde;
- d) incentivar a realização de conferências, cursos, encontros sobre a área da saúde.

VI - Convênios

- a) firmar convênios com Universidades garantindo a formação de pessoal para o SUS;
- b) firmar convênios com escolas de medicina, odontologia, psicologia, enfermagem, fisioterapia, terapia ocupacional, etc., de universidades para estágios e residência;
- c) firmar convênios com entidades não governamentais para viabilizar o programa de saúde da família e agentes comunitários de saúde;
- d) dar continuidade ao Consórcio Intermunicipal de Saúde enquanto estratégia de atendimento à população da micro-região.

VII - Eventos

Promover seminários, eventos, encontros, sobre Recursos Humanos, Odontologia, Saúde Mental, Saúde do Trabalhador, Vigilância à Saúde, etc.

VIII - Assessorias Técnicas

Contratar profissionais, grupos técnicos de saúde pública, instituições escolares e universidades com objetivo de assessoria e consultoria a diversas áreas da Secretaria, de acordo com as prioridades estabelecidas pelo Plano de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

4 - PLANEJAMENTO

4.1 - Planejamento

- a) aprimorar os sistemas orçamentários;
- b) dirigir a execução orçamentária através de controles mensais e interanuais;
- c) elaborar os orçamentos, anual e plurianual;
- d) informatizar processos, procedimentos e rotinas;
- e) desenvolver ações relativas à modernização da Administração Municipal;
- f) promover participação em cursos de capacitação, desenvolvimento e qualificação técnica de pessoal;
- g) dar continuidade aos projetos de trânsito e transporte, obedecendo a programas de melhoria urbana:
 - controle e segurança do tráfego;
 - fiscalização do transporte coletivo;
 - promover educação do trânsito;
 - manter sinalização de trânsito;
 - gerenciar recursos destinados ao Fundo Municipal de Transportes
 - promover estudos e seminários sobre transporte coletivo alternativo.
- h) dar continuidade às ações de manutenção do centro urbano de Divinópolis;
- i) elaborar projetos de habitação popular e definir áreas para sua implantação;
- j) cumprir exigências do Plano Diretor do Município;
- k) elaborar projetos e definir áreas para implantação de novas Escolas e Postos de Saúde Municipais;

- l) informatizar o Anuário Estatístico e os dados cadastrais do município, através da Internet ;
- m) implantar e implementar o Geoprocessamento;
- n) informatizar o sistema de pesquisa;
- o) elaborar o plano geral de circulação viária do município;
- p) manter e melhorar o sistema de trânsito e transporte na zona rural;
- q) desenvolver projetos para regularização de vias que obstruem o trânsito urbano;
- r) proceder a revisão nas leis de uso e ocupação do solo, parcelamento do solo, Código de Obras e Posturas;
- s) todos os investimentos em trânsito e transporte deverão estar devidamente referendados e deliberados pelo COMUTRAN.

4.2 - Cadastro e Fiscalização

- a) investir na informatização do Cadastro Técnico e Fiscalização;
- b) atualizar o Cadastro Imobiliário através do geoprocessamento;
- c) reestruturar a área de Topografia e Cartografia;
- d) investir em cursos de treinamento e aperfeiçoamento técnico de pessoal;
- e) implementar o Estatuto das Cidades.

5 - FAZENDA E CONTROLE FINANCEIRO

- a) coordenar e efetivar a arrecadação para cumprimento da política tributária e financeira do município;
- b) coordenar, executar, analisar e controlar as atividades do processo orçamentário, em conjunto com a Diretoria de Planejamento;
- c) elaborar programas de Educação Tributária e promover maior divulgação da importância da função social do tributo, em conjunto com a Secretaria de Educação, Diretoria de Comunicação Social e Diretoria de Cadastro.
- d) gerenciar a Dívida Pública Municipal;
- e) equipar e modernizar a Secretaria para o desempenho de suas atividades.

f) implementar e agilizar a inclusão dos devedores na Dívida ativa.

6 - ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

6.1 - Administração

- a) fomentar programas de organização e métodos de trabalho nos demais órgãos da Prefeitura;
- b) modernizar os serviços de cadastros e registros funcionais dos servidores municipais;
- c) promover o recrutamento e a seleção de candidatos ao serviço público municipal e o treinamento dos mesmos;
- d) modernizar os serviços de controle do patrimônio municipal;
- e) promover a política de recursos humanos, medicina e segurança do trabalho e assistência social aos servidores;
- f) promover políticas de relações do trabalho junto aos servidores, aperfeiçoando as relações entre o poder público e o funcionalismo;
- g) promover a conservação, organização e segurança do Paço Municipal;
- ..
- h) conduzir os processos licitatórios, aquisição de materiais e controle do Almoxarifado da Administração Direta.
- i) supervisionar e organizar o Centro de Processamento de Dados, implantando e informatizando os órgãos da Administração Direta e Indireta;
- j) desenvolver a implantação de “softwares”, tais como Sistemas Operacionais, Gerenciadores de Banco de Dados, Linguagem de Programação e Sistemas Aplicativos;
- k) desenvolver ações no sentido de melhorar a qualidade dos serviços de informatização da Administração Municipal;
- l) implementar o Plano Diretor de Informática.
- m) apoiar a segurança e saúde do trabalhador, com ênfase para prevenção dos acidentes de trabalho;
- n) apoiar e acompanhar a dinamização do Sistema Previdenciário Municipal.
- o) implementar o Plano de Saúde dos Servidores Municipais;

p) reformular a Lei Complementar nº 051 de 22/12/98, no que diz respeito à concessão de Apostilamento aos Servidores Municipais;

q) estudar e reformular o Plano de Classificação de Cargos e Salários PCCS;

r) apoiar a manutenção das áreas de Segurança Pública de competência de outros entes da Federação, inclusive com investimentos.

7 - DESENVOLVIMENTO

7.1 - Indústria, Comércio e Serviços

a) executar o Plano Diretor do Setor de Comércio, elaborado no exercício de 2001;

b) implantar a Unidade do Sistema SESC / SENAC em Divinópolis, através de apoio institucional, obras de infraestrutura e parceria na realização dos programas voltados para a formação profissional;

c) participar do Projeto de Criação e Operacionalização da Escola Técnica e Superior de Varejo – Núcleo de Estudos de Logística e Varejo de Divinópolis;

d) participar de promoções do comércio para os seguintes eventos: Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia da Criança e Natal;

e) apoiar e participar com terrenos e infraestrutura nos projetos de instalação e expansão empresarial para geração de emprego e renda no Município;

f) promover prospecções, negociações e apoiar à implantação de novas plantas industriais nos seguintes setores prioritariamente:

- alumínio: produzir ligas, artefatos, autopeças e fundidos;
- autopeças: atrair para Divinópolis fábricas fornecedoras para a FIAT/General Motors e outras montadoras, com prioridades para aquelas que atuam como submontadoras;
- ferrogusa: apoiar a efetivação do Programa de Auto-suficiência em Carvão Vegetal e ao programa de verticalização do Setor;
- granito: resgatar o Programa de Incentivo à Industrialização de Granito em conjunto com o Governo do Estado – INDI / MG, paralisado desde 1994;
- exportação de manufaturados: constituição em conjunto com a FIEMG/MG com o Banco do Brasil e Ministério do Desenvolvimento, de consórcios de exportação nas áreas de artefatos de alumínio e vestuário;
- logística: consolidar a Fase I e iniciar a fase II do Parque Logístico de Divinópolis;
- infra-estrutura: transformar os atuais distritos industriais em centros de negócios (business parks – comércio, indústria e serviços);
- vestuário: executar, em conjunto com o Ministério do Desenvolvimento, FIEMG/MG, Banco do Brasil e Instituto Centro CAPE do Projeto Piloto de Apoio à Cadeia Produtiva do Setor de Confecção de Divinópolis;

- educação tecnológica: consolidação do Centro de Estudos Técnicos e Superiores de Logística e Varejo; ações no sentido de viabilizar cursos na área de Engenharia de Alimentos;
- cooperativas: criar e implantar cooperativas de trabalho nos setores de vestuário (facções) e ferrepeças.

7.2 - Pesquisa, Trabalho e Difusão Tecnológica

A) Executar programas de geração de emprego e renda:

- 1 - intensificar as ações do Banco do Povo / Associação de Crédito Popular, através de convênio com o CentroCAPE - Instituto Centro de Capacitação e Apoio ao Empreendedor;
- 2 - efetuar estudos integrando a ASCADI a um projeto de coleta de lixo em Divinópolis;
- 3 - elaborar estudos para contratação de pessoas desempregadas, em um projeto de realização de serviços nos bairros, periodicamente;
- 4 - dinamizar e reestudar o Programa de Apoio ao Desempregado no Município;
- 5 - reestudar e consolidar o funcionamento do FEA - Fundo Especial de Aval, junto ao Banco do Brasil S/A.

B) apoiar os programas de associativismo e cooperativismo:

- 1 - apoiar as cooperativas existentes e criar outras, integrando-as aos cursos do FAT;
- 2 - participar e apoiar em uma ação conjunta CEFET/ INESP / Prefeitura, a incubadora de cooperativas e empresas;
- 3 - efetuar estudo de viabilidade para criação do Restaurante do Trabalhador, através de associativismo, cooperativismo ou parceria com entidades representativas dos trabalhadores.

C) executar programas de qualificação dos trabalhadores:

- 1 - apoiar e divulgar cursos do CODEFAT;
- 2 - apoiar ação participativa junto ao Conselho Municipal de Emprego;
- 3 - intensificar um Convênio entre SEMEC / DITRAB, para realização de educação de adultos trabalhadores;
- 4 - apoiar e dar suporte à Escola de Enfermagem, da Fundação Geraldo Corrêa / Hospital São João de Deus, buscando recursos financeiros do PROFAE, destinados à Modernização Administrativa e Capacitação Técnica Gerencial, como medida de fortalecimento institucional;

5 - participar e apoiar o Projeto Piloto da Indústria Têxtil de Divinópolis, através do SINVEDS e do MDIC – Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio (Projeto Brasil Empreendedor).

8 - AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E INFRA-ESTRUTURA RURAL

a) fomentar, desenvolver e divulgar a pesquisa agropecuária e novas tecnologias, capazes de promover a elevação da produtividade e aumento da produção; buscando melhorias na qualidade de vida e fixação da família no meio rural, com aumento da capacidade gerencial da propriedade, gerando maior renda familiar;

b) buscar através de parcerias com órgãos e entidades públicas e privadas, desenvolver e implantar projetos e ações comunitárias que venham proporcionar mudanças de comportamento social, levando a um maior estágio de desenvolvimento o meio rural do Município;

c) executar e incrementar os programas:

- . Eletrificação Rural - Luz Divina Rural 100%;
- . Inseminação Artificial - PROIN;
- . Apoio aos mini e pequenos produtores rurais;
- . Promoção da assistência técnica aos produtores rurais;
- . distribuição de mudas e sementes (PROPOMAR);
- . abastecimento e regularização de feiras-livres e feira-livre volante.

d) incrementar a aquisição de maquinário e equipamentos agrícolas para aração, gradagem, piscicultura, ensilagem e outros serviços;

e) desenvolver programas de implantação de indústrias rurais e agro-industriais comunitárias no município;

f) desenvolver programas de bem estar social para mulheres e jovens da zona rural;

g) promover e estimular eventos nas áreas de agricultura, pecuária e agroindústria no município;

h) desenvolver e executar projetos de treinamento de mão de obra, qualificação e requalificação profissional do homem do campo e seus familiares;

i) desenvolver projeto de reflorestamento e matas ciliares das Bacias dos Rios Pará e Itapeçerica;

j) fomentar e apoiar programas regionais e municipais de incremento de produção agrícola;

k) reestruturar e implementar a Horta Municipal, localizada em terreno público, destinando toda a produção a creches, asilos, escolas municipais e servidores públicos;

l) desenvolver e executar o Programa de Abastecimento de Água Comunitário, com controle quali-quantitativo, nas comunidades já abastecidas e implantação em comunidades ainda sem abastecimento;

m) desenvolver, planejar e executar o Programa Municipal Manutenção e Recuperação das estradas principais e secundárias do Município, dando suporte aos setores da educação, saúde e transporte coletivo;

n) levantar, planejar e implantar o Programa de Saneamento Básico Rural;

o) desenvolver o Programa Municipal de Corretivos Agrícolas “Procal”;

p) promover a implantação e execução dos Programas Monty Panacea e Analeite dentro do PROIN;

q) procurar junto às comunidades envolvidas, desenvolver projetos que visem melhorar a renda familiar e integração social, utilizando os prédios públicos;

r) desenvolver projetos de criação de pequenos animais, especialmente piscicultura, avicultura e outros, buscando diversificar as atividades dentro das propriedades, viabilizando sua produção rural;

s) formar e coordenar os trabalhos de uma equipe de limpeza e manutenção dos prédios e praças de propriedade do Município nas Comunidades Rurais;

t) acompanhar, projetar e empenhar junto à TELEMAR mudança para o Sistema de Telefonia com cartão, nas Comunidades Rurais;

u) construir ponte de concreto e mata-burros, na zona rural;

v) desenvolver e implantar programa de identificação, localização e referência das comunidades nas estradas rurais do Município, através de placas indicativas;

x) promover parceria com pequenos produtores leiteiros para viabilização da coleta a granel;

9 - ESPORTES, LAZER E TURISMO

a) incentivar a prática de esportes, com realizações, apoios e organizações de torneios, copas e olimpíadas abrangendo toda região urbana e rural;

b) manter as escolinhas esportivas do Município, realizar parcerias e incentivar as existentes sem fins lucrativos;

c) criar novas escolinhas esportivas nos bairros e área central;

- d) apoiar os clubes amadores filiados a LMDD / FMF, principalmente as categorias de base;
- e) apoiar o esporte profissional em nosso município;
- f) apoiar o esporte especializado, organizando as equipes para participação nos JIM'S e JÓIA;
- g) manter as competições esportivas nas comunidades rurais, como a Copa Divinópolis Rural nas categorias principal, aspirante e veterano;
- h) organizar campeonatos de futebol a nível regional;
- i) promover competições esportivas nas categorias mirins com a participação das escolinhas da SELT;
- j) dar apoio ao atletismo nas corridas rústicas;
- k) valorizar a ACORD – Associação dos Corredores de Rua de Divinópolis, com realização da corrida de Pentecostes e apoiar seus atletas na de São Silvestre e outras reconhecidas internacionalmente;
- l) promover gincanas regionais, com participação de escolas municipais, estaduais e associações de moradores;
- m) realizar ruas de lazer regionais, em parcerias com as associações de moradores;
- n) adquirir equipamentos para realização de eventos de lazer;
- o) fazer melhorias nos espaços esportivos já existentes, construindo alambrados, vestiários, gramados em campos de futebol e iluminação em quadras poliesportivas;
- p) fazer parcerias com outros órgãos públicos ou a terceiros (contratos, convênios), para recuperação e utilização de espaço esportivo e de lazer;
- q) arrendar espaços esportivos públicos para utilização e realização de eventos;
- r) dar manutenção ao Parque Ecológico (Ilha), com limpeza diária e continuidade na construção do projeto de parque, sendo vestiários, sanitários, quadras de multiuso, arrendamento de lanchonete e garantia de segurança aos usuários.
- s) recuperar as pistas de cooper da Ilha, campo de futebol e construir nova portaria;
- t) executar melhorias em obras de infra-estrutura e promover eventos no Lago das Roseiras (Município de Divinópolis) e divulgar seu potencial turístico;
- u) fazer parcerias com escolas de samba, concedendo espaços para realização de eventos em benefício das escolas;

- v) reformar o C.S.U. - Centro Social Urbano e o Ginásio Poliesportivo;
- x) construir campos de futebol e quadras;
- y) incentivar o Carnaval e eventos populares;
- z) apoiar a continuidade da construção dos módulos restantes no Estádio Waldemar Teixeira de Faria (campo do Guarani).

10 - SERVIÇOS URBANOS

- a) recuperar e revegetar a área do lixão;
- b) implantar um novo aterro sanitário;
- c) estender a coleta de lixo em pelo menos 90% dos bairros;
- d) exercer a capina manual aliada à capina química nas ruas pavimentadas e não pavimentadas em pelo menos 80% (oitenta por cento) do Município, respeitando a orientação e recomendações da Fundação Municipal do Meio Ambiente.
- e) desenvolver campanha a nível municipal, de disposição final do lixo em locais que não possuem coleta;
- f) desenvolver campanha de conscientização de preservação da limpeza pública (varrição e coleta) nos locais atendidos;
- g) atualizar as rotas de coleta de lixo junto à Secretaria de Fazenda e Controle Financeiro, para cobrança da taxa de limpeza;
- h) incentivar e normatizar a instalação de cestas coletoras de sacos de lixo;
- i) incentivar e normatizar as lixeiras nos bairros;
- j) implantar a coleta seletiva do lixo em parceria com as associações de moradores e ASCADI;
- k) implantar recipientes específicos para coleta de vidros;
- l) implantar o programa "Cidade Limpa", em toda área urbana;
- m) manter permanentemente limpos os cemitérios e escolas públicas em sistema de rodízio;
- n) implementar em todos os cemitérios do Município telefones internos (ramais), iluminação pública e cópia do sistema de arquivo das pessoas ali sepultadas;

o) manter equipe permanente para limpeza e capina dos bairros, assim como os principais acessos ao centro da cidade.

p) patrolar 500 km de vias urbanas não pavimentadas;

q) patrolar e encascalhar as linhas de ônibus não pavimentadas;

r) limpar os córregos dentro da área urbana com roçada e remoção de detritos;

s) manter, limpar, capinar e remover detritos da área urbana do Distrito de Santo Antônio dos Campos;

t) manter permanentemente a limpeza de acessos aos logradouros públicos;

u) implementar coleta seletiva de pneus usados, como medida de combate a dengue e uso nas contenções de erosões e recuperação de áreas degradadas;

v) promover em parceria com a iniciativa privada, o funcionamento da Usina Hidrelétrica, às margens da ponte do Niterói, visando o aproveitamento da energia e a manutenção do Rio Itapecerica;

w) reformar o cemitério do centro, fazendo a concretagem e cimentação dos espaços vazios entre os túmulos e reforma na capela com colocação de lavatório.

y) desenvolver, informatizar, coordenar e executar o Programa Municipal de Apreensão de Animais em parceria com a Polícia Rodoviária, com implantação de novas instalações para detenção e manutenção dos animais observando Lei que trata do assunto;

x) implantar a rotina de controle de escorpiões nos cemitérios.

z) manter equipe permanente para troca e poda de espécies arbóreas urbanas, em conformidade com a política ambiental da Fundação Municipal do Meio Ambiente.

11 - VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

11.1 - Obras e Saneamento

a) ampliar sistema coletor de esgoto sanitário e pluvial;

b) aplicar pavimentação asfáltica e ou calçamento em corredores de ônibus;

c) pavimentar as ruas de acesso a órgãos públicos e outras vias conforme sistema de mutirão;

d) conter as encostas em taludes com gabiões, arrimos e obras similares;

- e) conservar as vias pavimentadas de calçamento e asfalto;
- f) manter o sistema coletor de esgoto sanitário e pluvial;
- g) construir praças, parques e jardins;
- h) construir, ampliar e reformar cemitérios públicos;
- i) ampliar e melhorar a qualidade da iluminação pública e residencial;
- j) construir moradias destinadas a indenizações e casas populares;
- k) executar abertura de novas vias;
- l) conservar edificações de prédios públicos (construção, reforma e ampliação);
- m) recuperar córregos na área urbana;
- n) construir e manter pontes e passarelas;
- o) construir e manter vias públicas;
- p) implantar plano diretor de esgoto sanitário do Município;
- q) construir e reformar praças e áreas de lazer;
- r) dragar e recuperar o Rio Itapecerica;
- s) construir a Avenida Beira Rio.

- Transportes, Máquinas e Veículos

- a) reformar prédios e galpões, na área destinada aos veículos e máquinas;
- b) implantar a manutenção preventiva dos veículos da Prefeitura;
- c) informatizar todo o processo de manutenção de veículos;
- d) renovar e/ou reformar a frota de veículos;
- e) adquirir quatro elevadores para veículos leves;
- f) adquirir um lavador automático para veículos;

- g) estruturar e pavimentar o espaço físico do pátio destinado aos veículos;
- h) adquirir equipamentos para a borracharia;
- i) terminar a construção do muro do pátio dos veículos;
- j) mudar a portaria do pessoal da manutenção dos veículos.
- k) ampliar e melhorar a iluminação do pátio.

11.2 - Obras e Ações Conveniadas

- a) informatizar todos os processos de planejamento, orçamento e fiscalização de obras empreitadas;
- b) solicitar financiamento de obras e projetos para órgãos estaduais e federais;
- c) orçar obras diversas conforme solicitações;
- d) preparar partes técnicas das licitações da SEMVOP;
- e) fiscalizar obras empreitadas.

12 - ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

- a) apoiar e incentivar as entidades não governamentais de Assistência Social;
- b) criar programas para atendimento junto a comunidades sociais;
- c) fornecer serviço funerário gratuito aos cidadãos carentes do Município;
- d) desenvolver programas de apoio à construção da casa própria;
- e) consolidar a LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social, assegurando que todos os repasses financeiros no município de Divinópolis, originários das esferas federal, estadual e municipal, para atendimento à área social, sejam feitos através do FMAS - Fundo Municipal da Assistência Social sob a deliberação e fiscalização do CMAS - Conselho Municipal da Assistência Social;
- f) desenvolver programas comunitários que possibilitem a transformação social, fortalecendo a auto-estima do cidadão, tornando-o mais participativo;
- g) apoiar e incentivar as entidades não governamentais de Assistência Social;

h) criar instrumentos políticos e técnicos capazes de implantar de forma sistemática um novo modelo de gestão e de Assistência Social;

i) viabilizar e coordenar a elaboração do plano Municipal de Assistência Social, junto aos Conselhos, Entidades e Assistência Social;

j) desenvolver um sistema de informações com vistas à promoção de ampla divulgação dos benefícios, serviços, programas e projetos da área social contribuindo para o exercício dos direitos da cidadania;

k) fortalecer conselhos, conferências, fórum de assistência social, como espaço de democratização, negociação de consensos e controle da gestão, além de estabelecer uma ligação entre o Governo Municipal e a sociedade, constituindo-se em novos canais de participação, diálogo e deliberação;

l) Gerir, co-financiar e executar serviços, programas e projetos que garantam o atendimento de crianças adolescentes e famílias em estados de vulnerabilidades e exclusão social;

m) implementar programa municipal de capacitação de recursos humanos na Assistência Social;

n) estabelecer termo de parcerias com Universidades locais, núcleo de ensino, pesquisa e organizações congêneres para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de temas relevantes à política municipal de Assistência Social.

13 - PODER LEGISLATIVO

a) ampliar e melhorar a sede da Câmara Municipal;

b) adquirir móveis, máquinas e equipamentos a saber:

- . linhas telefônicas;
- . veículos automotores;
- . computadores, impressoras e acessórios;
- . equipamentos de filmagem e de reprodução de fita de vídeo.

c) terceirizar os serviços de vigilância, zeladoria e limpeza, telefonia e motoristas;

d) promover cursos de reciclagem e treinamento para servidores e vereadores;

e) adquirir livros, revistas, jornais e periódicos, para ampliação da Biblioteca Jurídica do Poder Legislativo;

f) editar a revista “A Prova”, nas festividades comemorativas do aniversário de Divinópolis e demais informativos, revistas e livros sobre o Legislativo Municipal, a cidade e a personalidade do Município, quando deliberado pela Comissão Permanente de Educação, Ciência e Cultura;

- g) promover propagandas e publicidade dos atos oficiais da Câmara;
- h) descentralizar as ações e serviços do legislativo, através de reuniões comunitárias e audiências públicas e a devida divulgação de todos os seus atos;
- i) conceder uniformes para servidores e auxiliares parlamentares e auxiliares de Gabinete;
- j) desenvolver a implantação de "softwares", tais como: sistemas operacionais, gerenciadores de bancos de dados, linguagem de programação e sistemas aplicativos;
- k) fomentar programas de organização e métodos de trabalho nos setores da Câmara Municipal;
- l) realizar cursos de capacitação técnica profissional dos servidores e vereadores;
- m) firmar convênios com as Faculdades do Município (estagiários);
- n) contratar profissionais, grupos técnicos com o objetivo de assessoria e consultoria;
- o) promover reunião solene anual dentro das comemorações do aniversário da cidade e reuniões especiais conforme aprovadas em Plenário;
- p) reajustar salários dos servidores e vereadores;
- q) atualizar todos os equipamentos de informática.
- r) criação de “verba de apoio ao Gabinete”;
- s) criação de cargos na organização Administrativa da Câmara Municipal.

14 - MEIO AMBIENTE

- a) ampliar as ações do Projeto VITA - Recuperação das Bacias Hidrográficas dos rios Pará e Itapecerica, recuperação e conservação dos córregos;
- b) desenvolver, de acordo com a Comunidade, representada pelo CODEMA - Conselho de Conservação e Defesa do Meio Ambiente, além dos Órgãos Estaduais e Federais, ações que visem à orientação, ao controle, à conservação e ao aproveitamento racional dos recursos hídricos e ao controle da poluição ambiental;
- c) manter a Estação Meteorológica, a fim de se obter informações acerca das condições do tempo;
- d) promover o levantamento das áreas degradadas e preservadas;
- e) desenvolver o programa de divulgação e educação ambiental:

- . projeto C.E.I.V.A;
- . campanha "Por uma cidade mais limpa" ;
- . campanha para "Reciclagem voluntária do lixo doméstico e empresarial";
- . campanha para "Arborização Urbana e preservação das Áreas Verdes e Públicas";
- . projeto "Livre Cidadania".

f) desenvolver o programa de conservação e implantação de praças, parques e jardins, dando ênfase à adoção das mesmas pela iniciativa privada;

g) desenvolver o programa de integração em projetos ambientais regionais;

h) adquirir equipamentos necessários à realização dos programas previstos;

i) recuperar e arborizar as margens dos córregos canalizados (Projeto SOMMA);

j) implantar projeto de Educação Ambiental no Parque do Gafanhoto;

k) implantar projeto paisagístico do Parque da Ilha, e procurar parceria ou terceirizar com a iniciativa privada para a implantação de uma área ampla e coberta, com piso elevado, restaurantes, play-grounds ou outras modalidades comerciais para realização de eventos;

l) implantar tecnologias de engenharia sanitária para recuperação física do Aterro Sanitário;

m) promover o licenciamento ambiental, fiscalizar e monitorar as empresas potencialmente poluidoras / degradadoras e as poluidoras / degradadoras;

n) promover o monitoramento da qualidade do ar no município através das estações de amostragem do ar dentro do programa estadual "Minas Ambiente";

o) promover o programa municipal de recuperação de áreas degradadas;

p) desenvolver a implantação das ações governamentais em nível de planejamento pela consolidação da Agenda 21 local.

15 - CULTURA

a) adaptar a Estação Ferroviária para acomodação do Museu Histórico de Divinópolis;

b) reformar e adaptar os galpões da Rede Ferroviária Centro-Atlântica para implementar o Museu dos Ferroviários;

c) implementar tecnicamente o Arquivo Público Municipal;

d) construir sede do Arquivo Público Municipal;

e) adquirir carro-biblioteca (aquisição e adaptação de um ônibus com equipe técnica para promover);

f) construir sede da Biblioteca Pública Municipal “Ataliba Lago” (prevista no orçamento participativo), como também dotá-la de setor gerencial na estrutura administrativa da Fundação Municipal de Cultura.

g) adquirir aparelhos de som e luz para eventos produzidos pelos setores e pela comunidade;

h) adquirir um ônibus para servir à Banda Municipal, Coral dos Servidores; Coral Cantares, reinados, Catiras, Capoeira, Corais da Comunidade;

i) adquirir um veículo Van, para serviços dos setores, bandalha, quinteto de Corais, exposições, transporte de livros, etc.;

j) apoiar manifestações tradicionais e atuais da cultura;

k) implementar a Lei de incentivo à cultura.

Divinópolis, 10 de julho de 2001.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

**- Situação Financeira do Instituto de Previdência Municipal -
DIVIPREVI**

Receitas Previdenciárias:

- Contribuições Recebidas.....	R\$ 611.466,33
- Receitas Patrimoniais.....	<u>R\$ 6.093,66</u>

Soma.....R\$ 617.559,99

Despesas Previdenciárias:

- Despesas Empenhadas.....	<u>R\$ 12.773,62</u>
----------------------------	----------------------

Resultado Previdenciário (em aplicações).....R\$ 604.786,37

.....

.....

Especificações dos Saldos Bancários:

1 - Caixa Econômica Federal

Conta 93.4.....	R\$ 5.603,60
Conta 105.1 Fif Di.....	R\$ 88.151,90
Conta 105.1 Fac Personal.....	R\$ 484.198,92
Conta 106.1 Fif Prático.....	<u>R\$ 24.312,45</u>

Soma.....R\$ 602.266,87

2 - Banco do Brasil S.A.

Conta 14.383 - 9.....	<u>R\$ 2.519,50</u>
-----------------------	---------------------

Total dos Saldos Bancários.....R\$ 604.786,37

- Avaliação da Situação Atuarial:

O Instituto de Previdência Municipal foi implantado no ano de 2001 e, portanto, não possui ainda a avaliação atualizada. Já está em estudos o processo de licitação e contrato de empresa especializada para executar o trabalho.

* Fonte: Relatório enviado à SEPLAN, pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis - DIVIPREVI

ANEXO II

METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO

- Metas Fiscais Anuais -

Títulos	BALANÇOS			PREVISÃO		
Títulos	1998	1999	2000	2002	2003	2004
RECEITA (A)						
Rec. Correntes	46.640.185,87	51.801.168,73	58.315.646,70	79.739.000,00	91.699.850,00	105.457.377,00
Rec. Tributária	11.981.632,17	14.072.174,93	15.231.654,18	20.876.700,00	24.008.205,00	27.611.862,00
Rec. de Contrib.	-	-	19,10	1.000,00	1.150,00	1.323,00
Rec. Patrimonial	156.501,99	232.140,62	364.300,68	502.000,00	577.300,00	663.894,00
Rec. Agropecuária	2.216,41	3.091,70	2.012,91	2.800,00	3.220,00	3.703,00
Rec. Industrial	39.875,81	12.021,88	13.447,69	18.500,00	21.275,00	24.466,00
Rec. de Serviços	-	47.209,67	53.973,21	74.000,00	85.100,00	97.865,00
Transf. Correntes	32.098.820,07	34.771.219,47	39.234.341,05	53.568.000,00	61.603.200,00	70.843.682,00
Outras Rec. Correntes	2.361.139,42	2.663.310,46	3.415.897,88	4.696.000,00	5.400.400,00	6.210.582,00
Rec. De Capital	4.853.348,17	4.811.013,73	3.820.555,93	5.261.000,00	6.050.150,00	6.955.123,00
Operações Crédito	1.113.199,96	1.665.711,36	275.572,18	380.000,00	437.000,00	502.550,00
Rec. de Alienação	-	63.850,00	-	1.000,00	1.150,00	1.323,00
Transf. de Capital	3.525.427,47	2.969.134,58	3.429.792,91	4.720.000,00	5.428.000,00	6.240.000,00
Outras Rec. Capital	214.720,74	112.317,79	115.190,87	160.000,00	184.000,00	211.250,00
TOTAL GERAL	51.493.534,04	56.612.182,46	62.136.202,63	85.000.000,00	97.750.000,00	112.412.500,00
DESPESA (B)						
Desp. Correntes	44.709.165,66	47.365.960,08	54.223.342,89	73.397.500,00	84.407.125,00	97.068.194,00
Desp. De Custeio	26.512.673,02	27.539.554,53	30.714.417,90	41.573.500,00	47.809.525,00	54.980.954,00
Transf. Correntes	18.196.492,64	19.826.405,55	23.508.924,99	31.824.000,00	36.597.600,00	42.087.240,00
Desp. De Capital	9.044.620,70	8.325.840,48	8.573.746,90	11.602.500,00	13.342.875,00	15.344.306,00
Investimentos	6.660.448,41	5.943.253,03	6.559.613,82	8.882.500,00	10.214.875,00	11.747.106,00
Inversões Financ.	-	-	-	-	-	-
Transf. De Capital	2.384.172,29	2.382.587,45	2.014.133,08	2.720.000,00	3.128.000,00	3.597.200,00
TOTAL GERAL	53.753.786,36	55.691.800,56	62.797.089,79	85.000.000,00	97.750.000,00	112.412.500,00
Resultado Nominal C=A-B	- 2.260.252,32	920.381,90	- 660.887,16	-	-	-
Encargos da Dívida (D)	1.250.000,00	1.250.000,00	951.152,99	-	-	-
Resultado Primário E=C+D	- 1.010.252,32	2.170.381,90	290.265,83	-	-	-
Montante Dívida Pública	17.398.976,80	19.794.391,60	2.014.133,08	-	-	-

- Metodologia de Cálculo -

Receita:

A Receita tem apresentado uma média de crescimento em torno de 15% ao ano. Aplicou-se este percentual para o cálculo da estimativa dos exercícios de 2002 – 2003 e 2004. Este cálculo poderá ser revisto, quando da elaboração das propostas orçamentárias respectivas, dependendo do comportamento da Receita.

Despesa:

Foram utilizados os percentuais de gastos realizados no exercício de 2000.

- Avaliação do Ano Anterior - 2000 -

Títulos	Previsão	Realizado	Variação	%
RECEITA (A)				
Receitas Correntes	69.064.000,00	58.315.646,70	10.748.353,30	- 15,56
Receita Tributária	20.603.000,00	15.231.654,18	5.371.345,82	- 26,07
Receita de Contribuições	2.000,00	19,10	1.980,90	- 99,05
Receita Patrimonial	232.000,00	364.300,68	132.300,68	+ 57,03
Receita Agropecuária	6.000,00	2.012,91	3.987,09	- 66,45
Receita Industrial	60.000,00	13.447,69	46.552,31	- 77,59
Receita de Serviços	1.000,00	53.973,21	52.973,21	+ 5.297,32
Transferências Correntes	45.522.000,00	39.234.341,05	6.287.658,95	- 13,81
Outras Rec. Correntes	2.638.000,00	3.415.897,88	777.897,88	+ 29,49
Receitas de Capital	11.936.000,00	3.820.555,93	8.115.444,07	- 67,99
Operações de Crédito	2.640.000,00	275.572,15	2.364.427,85	- 89,56
Receita de Alienação	37.000,00	-	37.000,00	- 100,00
Transf. de Capital	5.000.000,00	3.429.792,91	1.570.207,09	- 31,40
Outras Receitas Capital	4.259.000,00	115.190,87	4.143.809,13	- 97,30
TOTAL GERAL	81.000.000,00	62.136.202,63	18.863.797,37	- 23,29
DESPESA (B)				
Despesas Correntes	62.196.100,00	54.223.342,89	7.972.757,11	- 12,82
Despesas de Custeio	34.161.500,00	30.714.417,90	3.447.082,10	- 10,09
Transferências Correntes	28.034.600,00	23.508.924,99	4.525.675,01	- 16,14
Despesas de Capital	18.637.100,00	8.573.746,90	10.063.353,10	- 54,00
Investimentos	14.037.100,00	6.559.613,82	7.477.486,18	- 53,27
Inversões Financeiras	-	-	-	-
Transf. de Capital	4.600.000,00	2.014.133,08	2.585.866,92	- 56,22
Reserva de Contingência	166.800,00	-	-	-
TOTAL GERAL	81.000.000,00	62.797.089,79	18.202.910,21	- 22,47
Resultado Nominal (C=A-B)	-	- 660.887,16	-	-
Encargos da Dívida (D)	1.500.000,00	951.152,99	548.847,01	- 36,59
Resultado Primário(E=C+D)	1.500.000,00	290.265,83	-	-
Montante Dívida Pública	4.000.000,00	2.014.133,08	1.985.866,92	- 1,40

– Evolução do Patrimônio Líquido -

Títulos	Balanço/1998	Balanço/1999	Balanço/2000
ATIVO			
Ativo Financeiro	1.920.690,49	2.319.727,09	1.052.690,17
Ativo Permanente	23.678.353,40	22.870.494,67	23.728.666,93
Total Ativo Permanente	10.372.267,25	10.969.359,40	13.505.348,71
Incorporações Autarquias	4.004.356,15	3.878.235,67	7.769.178,00
TOTAL ATIVO	39.975.667,29	40.037.816,83	46.055.883,81
PASSIVO			
Passivo Financeiro	9.484.711,09	9.012.317,79	5.502.246,54
Passivo Permanente	17.398.976,80	19.794.391,60	24.473.435,20
Incorp. Autarq.	5.122.216,61	4.966.684,63	7.825.787,79
TOTAL PASSIVO	32.005.904,50	33.773.394,02	37.801.469,53
Patrimônio Líquido	7.969.762,79	6.264.422,81	8.254.414,28
TOTAL GERAL	39.975.667,29	40.037.816,83	46.055.883,81
Origem dos Recursos de Alienações	-	-	-
Alienações de Bens	-	63.850,00	-
Aplicações dos Recursos de alienações	-	-	-

– Demonstração da Estimativa de Renúncia e Compensação de Receita -

RENÚNCIA		
LEI	VALOR	RECEITA
Lei Complementar nº 49 de	(*)	IPTU
02 / 12 / 98 - Cota Básica		

COMPENSAÇÃO	
VALOR	RECEITA
(*)	(**)

(*) O valor dependerá do número de contribuintes que fizerem o requerimento e se enquadrarem nos critérios de concessão do benefício.

(**) - Implemento do mecanismo de arrecadação das Receitas;
 - Aumento da base de cálculo de arrecadação;
 - Permanente atualização cadastral imobiliária.

A N E X O III

RISCOS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO

I – PASSIVOS CONTINGENTES

TITULOS	PROJEÇÃO DE VALORES R\$	PROVIDÊNCIAS A TOMAR
Ações Trabalhistas	491.808,36	• Redução de Despesa
Parcelamento INSS	4.530.780,23	• Redução de Despesa
Parcelamento IPSEMG	6.278.204,64	• Redução de Despesa